

# COMBATE AO TRABALHO INFANTIL



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





# O QUE É TRABALHO INFANTIL?



O trabalho infantil abrange **todas as atividades exercidas por crianças e adolescentes que ainda não atingiram a idade mínima** estabelecida em Lei.

**Para jovens de 16 a 17 anos**, são proibidas atividades:



Noturnas: Entre 22h e 5h;



Insalubres: Prejudiciais à saúde;



Perigosas: Risco de acidentes;



Penosas: Grande esforço físico ou mental.

**Já para aqueles entre 14 e 16 anos**, o trabalho é permitido exclusivamente na condição de aprendiz.

O aprendiz é um tipo de empregado que participa de um programa de Aprendizagem Profissional, onde recebe formação técnico-profissional de forma metódica.

Nesse programa, os adolescentes têm garantidos:



Qualificação profissional;



Experiência prática em um ambiente de trabalho seguro e protegido;



Direitos trabalhistas e previdenciários garantidos.



**Você sabia que, no dia 12 de junho, é o Dia de Luta pelo Fim da Exploração do Trabalho Infantil?**

# LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A Constituição Federal de 1988, no **Artigo 227**, assegura os direitos da criança e do adolescente, priorizando sua proteção contra exploração, violência e opressão.

“

**Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)** reforça a proteção contra o trabalho infantil nos artigos 60 a 69.

A **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** regula as condições de trabalho para menores de 18 anos.

O **Decreto nº 6.481/08 proíbe atividades consideradas como as piores formas de trabalho infantil** para menores de 18 anos, que regulamentou os artigos 3º e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A **Instrução Normativa nº 2/21 do Ministério do Trabalho** detalha a atuação da Auditoria Fiscal no combate ao trabalho infantil.

A Auditoria Fiscal do Trabalho fiscaliza o cumprimento da legislação trabalhista, incluindo a proteção ao adolescente trabalhador.



# O QUE SÃO AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

No Brasil, as piores formas de trabalho infantil são identificadas na Lista TIP, regulamentada pelo **Decreto nº 6.481/2008**, que proíbe 89 tipos de trabalho prejudiciais à saúde e segurança e 4 prejudiciais à moralidade:



Todas as formas de escravidão ou práticas similares, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório ou em conflitos armados;



Uso, oferta e exploração de crianças para prostituição, produção de pornografia ou participação em atos pornográficos;



Uso, recrutamento e exploração de crianças em atividades ilícitas, especialmente na produção e tráfico de drogas, conforme os tratados internacionais;



Trabalhos que, por sua natureza ou condições em que sejam realizados, possam prejudicar a saúde, segurança e moral da criança.

Em relação a essa última categoria, a definição dos trabalhos é feita pela legislação nacional, respeitando os parâmetros da **Recomendação nº 190, de 1999**, sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil.

# TRABALHO DOMÉSTICO REALIZADO POR PESSOAS ABAIXO DE 18 ANOS É CONSIDERADO **TRABALHO INFANTIL**?

O serviço doméstico é também considerado uma das piores formas de trabalho infantil, sendo proibido para menores de 18 anos.

De acordo com a Lista TIP, o **trabalho doméstico excessivo e perigoso** expõe a criança e o adolescente aos seguintes riscos ocupacionais:

- Esforços físicos intensos;
- Isolamento;
- Abuso físico;
- Psicológico e sexual;
- Longas jornadas de trabalho;
- Trabalho noturno;
- Calor;
- Exposição ao fogo;
- Posições antiergonômicas e movimentos repetitivos;
- Tracionamento da coluna vertebral;
- Sobrecarga muscular e queda de nível.

Esses riscos podem acarretar repercussões à saúde, tais como: problemas nos músculos e ossos; contusões; fraturas; ferimentos; queimaduras; ansiedade; alterações na vida familiar; mudanças no horário de dormir e acordar; deformidades da coluna vertebral; síndrome do esgotamento profissional e neurose profissional; traumatismos; tonturas e fobias. Como também:



**Dificuldade na frequência e desempenho escolar**



**Comprometimento do desenvolvimento físico, mental, moral e social**



**Exposição a doenças e acidentes de trabalho**



**Toda criança deve ser ensinada sobre deveres e responsabilidades.** É natural que a criança possa ajudar os pais em casa, participar de algumas tarefas domésticas e aprender a importância do trabalho na vida. Essas atividades domésticas, no entanto, devem ser leves e adequadas à idade da criança, respeitando o tempo necessário para os estudos e o lazer. Entre as atividades permitidas estão:



Arrumar a cama;



Organizar brinquedos e materiais escolares;



Ajudar a colocar e retirar a mesa;



Guardar roupas dobradas;



Regar plantas;



Ajudar na alimentação de animais domésticos;



Recolher pequenas quantidades de lixo  
(ex.: esvaziar cestos de lixo de banheiro ou quarto).

Essas tarefas não devem ser vistas como trabalho infantil, mas como parte do aprendizado sobre responsabilidades. Além disso, a criança deve ter tempo suficiente para brincar, desde que isso não comprometa os estudos.

**Sobrecarregar a criança com tarefas domésticas, colocando-as como prioridade, é uma das piores formas de exploração, seja o trabalho remunerado ou não, para a própria família ou para terceiros.**

# TRABALHO REALIZADO NAS RUAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CONSIDERADO **TRABALHO** **INFANTIL?**

O trabalho realizado nas ruas e locais públicos **é classificado como uma das piores formas de trabalho infantil.**

Isso porque crianças e adolescentes que estão na situação de trabalho infantil nesses ambientes estão expostos a muitos perigos, como:



**Violência de todos os tipos e tráfico de pessoas**



**Drogas**



**Exposição ao sol, chuva e frio**



**Risco de acidentes de trânsito**

Alguns tipos de trabalhos que são realizados por crianças/adolescentes sozinhas ou acompanhadas nas ruas:

- Venda de produtos nos semáforos e em bares (flores, doces, etc);
- Guarda de carros;
- Malabarismo em troca de dinheiro;
- Coleta de materiais recicláveis;
- Crianças e adolescentes que são manipulados/ aliciados para atividades ilícitas (ex. tráfico de drogas).



# TRABALHO RURAL REALIZADO POR PESSOAS ABAIXO DE 18 ANOS É CONSIDERADO **TRABALHO INFANTIL?**

O trabalho no campo envolve **riscos significativos à saúde e segurança**, o que torna atividades rurais, como a agricultura e pecuária, perigosas para menores de 18 anos.



De acordo com a **Lista TIP**, essas atividades são proibidas para crianças e adolescentes, sendo que muitas delas incluem o **uso de agrotóxicos, manuseio de máquinas, e exposição a ambientes insalubres**, causando:



Esforço físico intenso



Lesões, doenças respiratórias e câncer de pele



Exposição a substâncias químicas (agrotóxicos)



Acidentes com máquinas



Acidentes com animais peçonhentos

Esses riscos podem causar problemas de saúde como: cortes, fraturas, perda ou esmagamento de partes do corpo, problemas nos músculos e ossos (como inflamações nos tendões e dores nas costas), doenças respiratórias, intoxicações, câncer, problemas de pele, arritmias cardíacas e até a perda das impressões digitais.

# MITOS E VERDADES SOBRE O TRABALHO INFANTIL



**Mito: “É melhor trabalhar do que roubar”.**



Verdade: Trabalho não é uma opção para crianças e roubar não é uma opção para ninguém, pois é crime.

---



**Mito: “Trabalhar não mata ninguém”.**



Verdade: De acordo com dados do Ministério da Saúde, trabalhar pode adoecer e matar crianças e adolescentes, pois vários acidentes são fatais e outros levam a mutilações, como amputação de membros.

---



**Mito: “Precisa trabalhar para ajudar a família”.**



Verdade: A responsabilidade de sustentar crianças e adolescentes é da família, da sociedade e do Estado, não cabendo às próprias crianças e adolescentes serem responsáveis por esta função.



**Mito: "O trabalho enobrece".**



Verdade: O ser humano que enobrece o trabalho e não o contrário, mas isso não se aplica à criança, porque ela tem direito a não trabalhar. O que enobrece crianças e adolescentes é a oportunidade de estudar. Isso deve ser priorizado.

---



**Mito: "Criança trabalhando ajuda a família a sair da pobreza."**



Verdade: O trabalho infantil faz com que o ciclo da pobreza continue, pois impede que a criança tenha uma boa educação, essencial para um futuro com melhores oportunidades de emprego e renda.

---



**Mito: "O trabalho traz futuro".**



Verdade: Para crianças e adolescentes o trabalho nega o presente e compromete o futuro. Estudos indicam que trabalhadores com baixa escolaridade têm acesso somente a atividades informais e mal remuneradas, reprodutoras da pobreza.

# O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

O Ministério Público do Trabalho - MPT, por meio de procesamentos de Auditoria Fiscal do Trabalho atua em três eixos principais:



**Fiscalização:** Os auditores inspecionam locais de trabalho, afastam crianças de situações de trabalho infantil e penalizam os responsáveis.



**Articulação:** Envolve a cooperação entre setores governamentais e civis para coordenar esforços contra o trabalho infantil.



**Sensibilização:** Visa conscientizar a sociedade sobre os danos do trabalho infantil e informar sobre a legislação vigente.

Quando é identificado a situação de trabalho infantil, os auditores do MPT utilizam a '**Ficha de Verificação Física**' para registrar dados da criança e das condições de trabalho.

Em caso de comprovação do trabalho infantil, o auditor determina o afastamento imediato e exige o pagamento dos direitos trabalhistas, sendo lavrado um auto para responsabilizar o explorador, com direito à defesa.



Em Pato Branco existe uma agência regional do Ministério do Trabalho, localizada na R. Goianases, 368 - Centro.

# NOTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil é uma  
forma de violência que  
**PRECISA SER DENUNCIADO E  
NOTIFICADO.**



No município, existe um fluxo de notificação que deve ser seguido para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, incluindo casos de trabalho infantil. Para saber mais sobre esse fluxo, acesse o QR Code ao lado.



**Em casos de suspeita ou confirmação  
de trabalho infantil, DENUNCIE:**



(46) 3220 6085  
(46) 3220-6086  
(46) 99108-8784  
(Plantão 24 horas)



Ministério Público do Trabalho  
no Paraná  
(46) 3309-0300  
prt09.dirptb@mpt.mp.br

# SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

Para combater o trabalho infantil e apoiar crianças e adolescentes que se encontram nessa condição, o Município oferta diversos Serviços e Programas socioassistenciais que visam a erradicação do trabalho infantil e a proteção integral dos direitos das crianças.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);**
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);**
- **Conselho Tutelar;**
- **Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar;**
- **Programa Bolsa Família.**

Para saber mais sobre os Serviços e Programas, acesse:



Elaborado por: Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Coordenador do Monitoramento e Avaliação; Renato Gardasz, Coordenador da Proteção Social Especial.

Referências:

Fonte: BRASIL. **Manual de Perguntas e Respostas sobre Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.** Brasília, 2023.



# FAÇA PARTE DA LUTA CONTRA O **TRABALHO** **INFANTIL**

A sua denúncia pode ser a diferença  
entre um futuro de oportunidades  
e uma infância roubada.

Sua ação pode transformar vidas.

Realização:



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apoio:

